PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A BENEDITO PEREIRA BRASIL, CPF Nº 006.509.862-53, FILHO DE ARCELINA PEREIRA BRASIL.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Trav. Prof. José Agostinho, nº865, esquina com Av. Ismael Araújo, Bairro Santíssimo, Zona Norte, Distrito da Grande Área da Prainha. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Trav. Prof. José Agostinho, medindo 10,00 metros; ao Norte, com Benedita Pereira Brasil, por 03 linhas: 1ª, no sentido OL, medindo 10,00 metros, a 2ª, no sentido NS, medindo 2,25 metros e a 3ª no sentido OL, medindo 26,50 metros; a Leste, com Deusalina Bastos Teixeira, medindo 7,75 metros; e ao Sul, com Av. Ismael Araújo, medindo 36,50 metros, com uma área total de 305,37m²"***, em favor de BENEDITO PEREIRA BRASIL, CPF nº 006.509.862-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0878/2016-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a BENEDITO PEREIRA BRASIL, CPF nº 006.509.862-53.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por BENEDITO PEREIRA BRASIL, CPF nº 006.509.862-53, mediante Processo Administrativo de nº 0878/2016-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Trav. Prof. José Agostinho, nº 865, esquina com Av. Ismael Araújo, Bairro Santíssimo, Zona Norte, Distrito da Grande Área da Prainha. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Trav. Prof. José Agostinho, medindo 10,00 metros; ao Norte, com Benedita Pereira Brasil, por 03 linhas: 1ª, no sentido OL, medindo 10,00 metros, a 2ª, no sentido NS, medindo 2,25 metros e a 3ª no sentido OL, medindo 26,50 metros; a Leste, com Deusalina Bastos Teixeira, medindo 07,75 metros; e ao Sul, com Av. Ismael Araújo, medindo 36,50 metros, com uma área total de 305,37m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a BENEDITO PEREIRA BRASIL, CPF nº 006.509.862-53, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém